

ALMG – FÓRUM TÉCNICO *STARTUPS* EM MINAS: A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA POLÍTICA PÚBLICA

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Este documento final contém todas as alterações aprovadas pelos grupos de trabalho temáticos sobre o [Documento de Propostas para os Encontros Regionais](#) na etapa de regionalização realizada em Santa Rita do Sapucaí no dia 6 de outubro de 2016, assim como todas as novas propostas ali aprovadas. No caso das propostas numeradas de 1 a 15, que são aquelas oriundas do documento de referência, as passagens em negrito indicam as alterações sobre os textos originais.

Grupo 1 – *Startups*, empreendedorismo e inovação: conceitos, cultura e atores

Propostas:

1. Implementar e apoiar programa de estímulo às *startups* no Estado de Minas Gerais, definidas com base nos seguintes critérios:

- a) ser uma empresa jovem;
- b) atuar com inovação;
- c) ter um modelo de negócios repetível e escalável;
- d) trabalhar em cenários com alto grau de incerteza.

§1º – Considera-se empresa jovem aquela com constituição societária de no máximo 5 (cinco) anos de existência, contados a partir do registro.

§2º – O termo “escalável” precisará ser conceituado por meio de parâmetros objetivos, neste próprio diploma legal ou em regulamentação posterior.

§3º – Mapear, apoiar e implementar, onde faltarem, programas de estímulos às startups, auxiliando também os ecossistemas já existentes.

2. Para fins de isenção fiscal, considerar como *startup* a empresa com atividade voltada para inovação, conforme estabelecido no art. 2º, inciso IV da Lei 10.973/2004¹, e apresentar:

- a) constituição societária com no máximo **5 (cinco)** anos de existência, contados a partir do registro;
- b) no máximo até 20 (vinte) empregados;
- c) faturamento anual bruto conforme estabelecido para o Simples Nacional (atualmente de R\$ 3.600.000,00).

3. Estabelecer parceria entre **os diversos atores que compõem a hélice tríplice (academia, e setores públicos e privados)** para **mapeamento, apoio a programas já existentes e, se necessário,** criação de programas e ações articuladas que permitam a

¹ “Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se: (...) IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei nº Lei 10.973/2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243/2016)

implementação de projetos modelo nas escolas, **em todos os níveis de ensino, com especial atenção ao ensino médio**, universidades, **institutos federais e ICTs**, articulados com o Plano Estadual de Educação – PEE – 2016-2026, como eventos, *challenges* e semanas de empreendedorismo, com o intuito de aproximar os jovens desse tema e desenvolver o espírito empreendedor para criação de novos negócios, criando seção no Portal Simi para dar visibilidade aos projetos e iniciativas modelo de ensino e fomento à cultura e educação empreendedora e ao ensino de lógica e programação, de forma que outras instituições de ensino possam se inspirar e implementar tais ações.

Parágrafo único – As parcerias, conexões e trocas de melhores práticas serão realizadas entre Sedectes, SEE, Fapemig, e instituições de ensino, pesquisa e extensão e demais atores que compõem a hélice tríplice.

4. Estabelecer ações e políticas públicas voltadas à sustentabilidade dos atores de suporte ao ecossistema de inovação e empreendedorismo, tais como: incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, **universidades – junto a seus centros e núcleos de inovação e empreendedorismo – ICTs, institutos federais, investidores e órgãos de financiamento**, entre outros.

5. Promover abertura para incentivos públicos e/ou privados em *startups* criadas e desenvolvidas, **preferencialmente** dentro das universidades e escolas, **mas também em outros ambientes**, de modo a incentivar e motivar novas iniciativas empreendedoras e inovadoras.

Parágrafo único – Os incentivos direcionados às *startups* criadas e desenvolvidas dentro universidades e escolas incluirão bolsas para fundadores de *startups*, captação de recursos humanos e recursos para prototipagem.

Novas Propostas priorizadas:

A. Estabelecer parceria entre as secretarias estaduais e municipais a fim de promover programas de incentivo a *startups* que criem soluções específicas para atender necessidades do poder público, no intuito de melhorar os serviços públicos e promover melhor qualidade de vida aos cidadãos, utilizando como modelo a parceria entre o governo do Estado de São Paulo e a Associação Brasileira de Startups – ABS – por meio do Pitch Gov SP.

B. Suporte aos programas de aceleração, pré-aceleração e incubação de *startups* do estado de Minas na forma de concessão de bolsas e recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig.

C. Regulamentação do Estado para fundos de *endowment** canalizados para o programa de apoio a *startups* e inovação em universidades, institutos de pesquisa e ICTs, prevendo isenção de impostos para os valores doados e para administração do fundo.

* Fundos de *endowment*: Fundo de doações, que podem ser realizadas por ex-alunos, empresários ou filantropos para ajudar a manter ações de *startups* e inovação nas universidades.

D. Apoio, na forma de redução de imposto, para indústria em suas ações de fomento a programas de apoio a *startups* mineiras e processos de inovação aberta entre empresa,

startups e universidades, institutos federais, ICTs e escolas sediados em Minas Gerais.

Grupo 2 – Startups, políticas e desburocratização

Propostas:

6. Implementar mecanismos de incentivo fiscal viáveis na esfera estadual por meio da desoneração do ICMS e da inclusão de critérios de rateio da arrecadação do ICMS de acordo com uma política municipal de incentivo às *startups*.

7. Manter e divulgar sistema de gestão integrada e informatizada do processo de formalização de *startups* no Estado e nas prefeituras, para redução de custos e diminuição do tempo de abertura das empresas por meio de um único portal eletrônico em que a prestação de informações na plataforma gere cumprimento das obrigações legais e administrativas nos diversos entes envolvidos, gerando um ambiente virtual com o desenho dos processos e acesso à informação sobre os passos de legalização de *startups* no Estado de Minas Gerais.

8. Manter um **portal** institucional informativo sobre a legalização das *startups*, abrangendo: conceito de *startup*; seu modelo de negócio; processo de constituição das *startups*; **informação jurídica para composição societária e recebimento de investidor**; principais direitos e obrigações trabalhistas; propriedade intelectual; publicação de editais e linhas de crédito específicas para o setor; divulgação de eventos, cursos e informações relevantes; e o acesso para o sistema de gestão integrada.

9. Implantar políticas de estímulo à contratação de *startups*, conforme definidas em lei, pelo poder público estadual: acrescentar à legislação uma porcentagem de contratação para *startups* nas compras públicas.

10. Incentivar a atuação das *startups* por meio de facilitação de acesso a dados e informações públicas, além da realização de concursos **em todo o Estado** para o desenvolvimento de produtos ou serviços que representem demandas do Estado nas mais diferentes áreas (o concurso poderia ser anual, com a formação de uma comissão julgadora multissetorial).

Novas Propostas priorizadas:

E. Implementar um programa de empreendedorismo nas escolas estaduais.

F. Criar rede de comitês estratégicos que promovam concurso/competição de *startups* locais/regionais por meio de critérios únicos de avaliação e ranqueamento dessas competidoras.

G. Criar programas contínuos de apoio de recurso financeiro para sustentação dos atores do ecossistema de inovação de apoio ao desenvolvimento das *startups* (infraestrutura física e tecnológica, recursos humanos).

H. Capacitação e implementação de uma política de desenvolvimento dos profissionais envolvidos nos ecossistemas de inovação do Estado para preparar os profissionais para

atender as *startups*.

I. Desenvolver uma agenda anual estruturada de integração dos atores do ecossistema estadual para alinhamento e definição das ações estratégicas voltadas para *startups* (atores: representantes das secretarias de Estado voltadas à inovação, incubadoras, aceleradoras, parques, NITs, etc.).

Grupo 3 – *Startups*, investimentos e incentivos

Propostas:

11. Criar um fundo para financiamento de empreendimentos inovadores, classificados como *startups* pela forma definida neste PL, por meio da utilização de um percentual sobre impostos arrecadados com bens de informática e de capital importados no Estado, ou da constituição de um fundo destinado a financiamentos conversíveis em participação.

12. **Fomentar** a implantação de câmaras de comercialização (físicas ou virtuais) de projetos e empresas inovadoras, de forma a criar mecanismos de valoração de inovações e projetos, e promover e estimular o encontro de agentes financiadores, apoiadores e parceiros com projetos e empreendedores em busca de investimentos.

13. Estimular a aproximação e interação entre agentes potenciais e efetivos do ecossistema de inovação e empreendedorismo, fomentando um sentimento de comunidade expresso por meio de proximidade física e/ou intercâmbio virtual de informações.

14. **Captar** investidores em tecnologia e inovação, abrangendo fontes não tradicionais de recursos para incentivadores (anjos, *ventures*, investidores institucionais, etc.) de *startups*, **atraindo e direcionando** capitais que normalmente são canalizados a investimentos tradicionais como imóveis, títulos públicos, entre outros, **para todo o Estado**.

15. Aproveitar a capilaridade de entidades públicas ou privadas (parceiras), como por exemplo a rede estadual de educação, AMM, etc., para promover feiras de inovação e ciência e disponibilizar ambientes locais de **apoio à inovação**.

Novas Propostas priorizadas:

J. Criação de instrumento financeiro, como Letra de Câmbio de *Startups* – LCS – ou outro instrumento assemelhado, sob a responsabilidade do BDMG, para a captação e financiamento de projeto, atrelando parte do faturamento ou lucro das empresas financiadas como retorno a esses títulos, livres de impostos.

K. Criar um portal, uma vitrine das *startups*, como a Vitrine do Exportador.

L. Criar algum link, cartilha, material de trabalho direcionados às associações empresariais de cidades menores para ajudar e incentivar as *startups*.

M. Criar um programa de preparação da *startup* para recebimento de aporte de investimento, composto de suporte para a valoração da empresa e assessoria jurídica.